

## **PORTARIA Nº 259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso de suas atribuições, com base no disposto no inciso I e na alínea "b" do inciso IX do art. 65 do Regulamento da Secretaria, no § 1º do art. 66 da Lei Complementar nº 35/79, no inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010/66, combinados com os parágrafos 1º e 2º do art. 78 e com o art. 105 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o decidido na Sessão Administrativa de 2 de dezembro de 2015,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Não haverá expediente na Secretaria do Tribunal no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica estabelecido o plantão processual do Tribunal no período de 20 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, que atenderá tão somente as demandas cujo direito que se postula corra risco de perecimento durante o referido período.

Art. 3º Durante o período mencionado no art. 2º, o protocolo funcionará das 13h às 18h, salvo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015 em que o expediente será das 8h às 11h.

Parágrafo único. Não haverá plantão nos dias 25 de dezembro de 2015 e 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Os prazos processuais, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 5º O atendimento ao público externo na Secretaria do Tribunal será das 13h às 18h no período de 7 a 29 de janeiro de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amarildo Vieira de Oliveira

**Este texto não substitui a publicação oficial.**